



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - SECOM

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PARTE 02

PERGUNTA 01:

QUESTIONAMENTO 5:

A escolha do período do ano e a duração total da campanha simulada ficam a livre critério da licitante na elaboração do Plano de Mídia, desde que devidamente justificadas na Estratégia de Comunicação e compatíveis com a verba de R\$ 1.500.000,00?

RESPOSTA:

Sim. Nos termos do item 5.6.4, cabe à licitante explicitar e justificar a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária e em função da verba disponível. Assim, a definição do período e da duração da campanha integra a solução estratégica proposta pela licitante, devendo estar tecnicamente justificada e ser compatível com os objetivos estabelecidos no Briefing e com a verba disponível.”

PERGUNTA 02:

QUESTIONAMENTO 6:

- a) O limite máximo de até 05 (cinco) anexos refere-se exclusivamente aos exemplos de peças corporificadas?
- b) É permitido planejar e citar no texto da Ideia Criativa e da Estratégia de Mídia outras peças complementares, desde que a entrega das peças corporificadas seja restrita ao limite de 05 (cinco)?

RESPOSTAS:

- a) Sim. No que se refere ao quesito Ideia Criativa, o limite definido pelo item 5.6.3 corresponde aos exemplos de peças destinados a corporificar objetivamente a ideia apresentada, enquanto o item 5.5.4 estabelece, de forma geral, o limite dos anexos para cada quesito que os admita. Portanto, o limite para a materialização/corporificação da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Ideia Criativa será de até 5 (cinco) anexos, sendo no máximo de 1 (um) para cada peça, e observadas as demais regras de apresentação previstas no Edital.

b) Sim. É possível prever, planejar e mencionar outras peças integrantes da solução de comunicação, ainda que nem todas sejam corporificadas como anexos da Ideia Criativa, desde que sejam observados os limites e as formas de apresentação estabelecidos pelos itens 5.5.4 e 5.6.3 do Edital. Sendo esse o caso, deve-se distinguir entre as peças planejadas para compor a campanha e os exemplos de peças efetivamente corporificados no quesito Ideia Criativa, estes últimos sujeitos aos limites máximos previstos no Edital.

PERGUNTA 03:

QUESTIONAMENTO 7:

De acordo com o item 5.16.3 do Edital, entendemos que os custos internos (Tabela Sinapro) não deverão ser considerados na verba de R\$ 1.500.000,00 da Estratégia de Mídia e Não Mídia. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Não. Conforme o item 5.16.3, a licitante deverá demonstrar a utilização dos recursos mediante a distribuição percentual da verba disponível nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando sua aplicação. Além disso, o item 5.18 estabelece expressamente que, na elaboração da simulação do plano de mídia e nos custos de produção relativos ao quesito Ideia Criativa, a licitante deverá utilizar como base, para cada Proposta Técnica, os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas vigentes na data de publicação do Edital, pelo valor cheio. Dessa forma, os custos de criação previstos nas respectivas tabelas vigentes deverão ser considerados na elaboração da proposta simulada, observadas as rubricas e os critérios estabelecidos no Edital.

PERGUNTA 04:

QUESTIONAMENTO 8:

Qual a forma correta de acondicionar os 02 (dois) pen drives padronizados no Invólucro "A"? Deverão ser entregues soltos ou afixados à prancha?



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

RESPOSTA:

Os 02 (dois) pen drives deverão ser acondicionados no interior do Invólucro “A” sem qualquer intervenção ou elemento de identificação. Também não devem ser afixadas às pranchas destinadas às peças impressas da Ideia Criativa, preservadas integralmente as características físicas padronizadas dos dispositivos fornecidos pela SECOM.

PERGUNTA 05:

QUESTIONAMENTO 9:

Com base na resposta fornecida ao Questionamento 04 (item 'a'), entendemos que é permitida a apresentação, no Repertório e nos Relatos de Soluções, de peças criadas para o Governo do Estado do ES (suas secretarias e autarquias), ainda que façam parte dos lotes vinculados a esta licitação. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim, desde que os trabalhos apresentados atendam integralmente às condições e aos requisitos previstos no Edital para cada quesito. Quanto ao Repertório, o item 5.22 prevê expressamente a apresentação de trabalhos que demonstrem o desempenho da licitante na prestação de serviços publicitários a clientes tanto do setor público quanto do setor privado, não estabelecendo vedação à apresentação de peças produzidas para órgãos ou entidades do Governo do Estado do Espírito Santo.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2026 13:41:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO (PRESIDENTE (COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE) - PORTARIA 015-S DE 05/04/2026) - SECOM - SECOM - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BX1BD9>